



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Controle Administrativo

Projeto Básico - SEAPE/COSIP/GCA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação para treinamento do corpo técnico da GAFP através do **Congresso Brasileiro de Agentes da Contratação**, a ser realizado pelo Instituto de Negócios Públicos, objetivando a capacitação e atualização dos servidores públicos que atuam diretamente com planejamento de contas públicas, para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	QTD INSCRIÇÕES	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Congresso Brasileiro de Agentes da Contratação , promovido pelo INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS - INP, objetivando a capacitação e atualização dos servidores desta Secretaria que atuam diretamente com planejamento de contas públicas, para o atendimento das necessidades da Administração Pública.	24h	R\$ 3.190,00	7	R\$ 15.337,00	R\$ 6.380,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, é válido informar que em decorrência da criação da SEAPE/DF por meio do Decreto Nº 40.833, de 26 de maio de 2020, houve a transferência de diversos contratos da SSP para a SEAPE, neste contexto, a capacitação de servidores que atuam na elaboração das demandas administrativas, minutas de editais, contratos administrativos, realinhamentos de preços em aquisições de bens e contratações de serviços se faz extremamente necessária e urgente, tendo em vista que a Gerência de Controle Administrativo – GAFP, atua fundamentalmente no contexto de compras públicas, planejamento, e também no apoio à condução da licitação em suas diversas modalidades e fase contratual.

2.2. Trata-se de congresso cujo conteúdo técnico é essencial para a continuidade do fluxo processual nesta Gerência.

2.3. A capacitação dos servidores públicos responsáveis pela elaboração das demandas administrativas e das minutas de editais e contratos administrativos é a via mais célere para a observância dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à legalidade, economicidade e eficiência administrativa; sendo o foco da capacitação a preparação dos servidores na condução dos procedimentos licitatórios, a partir das demandas da área técnica, com a apresentação de técnicas de elaboração de termos de referência, projetos básicos, planilha de formação de preços, minutas de editais e contratos administrativos, de forma que sejam respeitadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos de manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, em conformidade com as orientações da Advocacia-Geral da União e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.4. Em face à importância das atribuições confiadas aos servidores que desenvolvem suas atividades na operacionalização de procedimentos licitatórios de processos administrativos de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, se faz necessário que hajam cada vez mais servidores capacitados e atualizados com a legislação vigente sobre o tema.

2.5. Vale destacar também que no corrente ano houve o surgimento de um novo marco legal, que se deu por meio da sanção do PL 4.253/2020 - e originou a lei 14.133/2021. Tal normativo prevê que em dois anos haverá a completa reformulação na forma como se dão as compras e contratações públicas, período onde poderá o gestor público escolher se a aquisição se dará pela lei 8.666/93 ou pela nova lei de licitações (*vacatio legis*). Diante deste contexto, mais do que uma mera atualização - geralmente exigida para aqueles que se propõem a atuar na área de compras públicas - a aquisição de novos conhecimentos, especialmente acerca do referido dispositivo legal, faz-se impositiva, obrigatória a fim de que seja preservado o interesse público e os princípios que devem reger a Administração pública; destacando-se o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

2.6. O curso a ser contratado proporcionará aos servidores o conhecimento da prática necessária de preparar, desenvolver e conduzir todos os instrumentos de contrato, além de manutenção da atualização acerca da temática; capacitando os agentes de contratação da SEAPE a desempenhar de forma mais célere e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas na Administração Pública, gerando economia ao tesouro do DF.

2.7. O curso é ministrado com o seguinte método de ensino:

2.7.1. Estudo teórico: Palestra ou aula expositiva, contextualizada e interativa;

2.7.2. Prática: Estudo de caso, oficinas.

2.7.3. A programação de atividades a serem realizadas no decorrer do evento está prevista de acordo com o disposto na tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO		
DIA 01 - 04 DE MAIO DE 2021	DIA 02 - 05 DE MAIO DE 2021:	DIA 03 - 06 DE MAIO DE 2021:

Painel 01:	Painel 03:	Painel 05:
Nova Lei e o cabimento de cada Modalidade de licitação	Modos de disputa: diferenças e como melhor escolher	Habilitação e Julgamento, o novo rito pela nova Lei de Licitações
Qual o novo papel da Concorrência e seu diferencial	Garantias: novas regras e a figura do performance bond	Compliance e gestão de riscos, o que determina a nova lei
Diálogo Competitivo: uma disruptura no modelo de compras públicas	Contratação Integrada: anteprojeto versus projetos básico e executivo	Oficinas Simultâneas
Pregão – Consolidação ou transformação	Oficinas Simultâneas	Debate aberto
Oficinas Simultâneas		Encerramento
Painel 02	Painel 04:	
Agentes de contratação e Equipes de Apoio	Evolução Tecnológica Nas Compras Públicas – (Ministério Da Economia)	
Designação, atribuições e preparação para exercer a função OC	Talk-show : Nova Lei De Licitações E A Predominância Influencia Do Pregão	
Designação, atribuições e preparação para exercer a função		

2.8. Após análise minuciosa quanto à oferta de Congressos e cursos de capacitação, verificamos que o mercado educacional ainda carece de cursos com conteúdo consistente, que possam atender à demanda. Diante deste cenário, Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. conta com um corpo docente de excelência, composto por profissionais de renome no mercado nacional e que formataram um conteúdo completo em uma metodologia dinâmica, focada na aplicação prática dos conteúdos abordados. Há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado.

- **Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;
- **Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)
- **Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara** 1.7. **Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...)** 1.7.3 **não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos** sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).
- **Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário - TCU** (Representação. Informática. Contrato de produtos e serviços de suporte técnico para internalização da tecnologia. Obrigatoriedade de designação formal de servidores qualificados para fiscalização contratual) (RELATÓRIO) (...) 5.7.6. Acerca das incumbências do fiscal do contrato, o TCU entende que **devem ser designados servidores públicos qualificados** para a gestão dos contratos, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços (item 9.2.3 do Acórdão nº 2.632/2007-P). 5.7.7. O servidor designado para exercer o encargo de fiscal não pode oferecer recusa, porquanto não se trata de ordem ilegal. Entretanto, tem a opção de expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações. A opção que não se aceita é uma atuação a esmo (com imprudência, negligência, omissão, ausência de cautela e de zelo profissional), sob pena de configurar grave infração à norma legal (itens 31/3 do voto do Acórdão nº 468/2007-P). (TCU, Acórdão nº 2.917/2010, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 09.11.2010.) (Grifamos).
- **Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário - TCU** Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. **Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados**, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 - VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.) (Grifamos.)

2.9. O curso em tela tem o objetivo de capacitar os agentes públicos que atuam em licitações e nas contratações com a Administração Pública, mantendo-os atualizados quanto aos procedimentos licitatórios. Além de formar profissionais aptos a acompanhar a alteração legal e comprometidos com a ética, incentivar a pesquisa, o estudo doutrinário e jurisprudencial.

2.10. O curso é composto por aulas no sistema EAD em virtude da pandemia ocasionada pela pandemia de Covid-19, o que possibilita por outro lado, um aumento no networking dos servidores, facilitando consultas com profissionais que também atuam na área, uma vez que podem participar servidores de diversos órgãos de todo o país.

2.11. Instituto Negócios Públicos do Brasil é uma instituição especializada na formação continuada dos agentes públicos de contratação, oferecendo ferramentas na área de compras públicas há mais de 20 anos. Se destaca com seu ensino de qualidade, envolvendo as questões humanísticas, tecnológicas, ambientais e sociais, dentro de uma visão ampla, inclusiva e ética. Conta também com uma metodologia de estudos atualizada para aprimorar suas competências e habilidades para se destacar no mercado de trabalho. Contempla

uma estrutura que sustenta a metodologia do ensino híbrido e cursos EAD. A supracitada instituição comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93., conforme orientações do Tribunal de Contas da União por meio da Decisão nº 439/98.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO E DO EXECUTANTE

3.1. O curso foi projetado para Gestores Públicos e agentes de contratação envolvidos na área de contratações (ordenadores de despesas, membros de comissão de licitação, pregoeiros, integrante de equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos). Agentes políticos atuantes no Controle Interno e Controle Externo (Tribunais de Contas). Gestores Jurídicos de autarquias, fundações e empresas públicas. Assessores e consultores em gestão pública, em especial da Administração Direta e Indireta de Municípios. A experiência que a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP alcançou nesta intensa atuação na área da contratação pública qualifica suas soluções em capacitação como singulares e identifica-a como empresa notoriamente especializada, justificando sua escolha para executar os serviços desejados.

3.2. Como empresa notoriamente especializada, reconhecida pela sua experiência e excelência, o INP faz presumir a execução de um serviço satisfatório. Além disso, conhece a realidade e as necessidades da Administração Pública, o que faz com que ministre cursos de capacitação assertivos, que efetivamente atendem às necessidades do servidor, pois trabalham suas reais dificuldades e problemas, além de contar com uma coordenação e corpo docente que atua na área.

3.3. Além de todo o exposto, o valor individual para a inscrição que consta no sitio da referida instituição de ensino é muito superior ao que foi ofertado em proposta personalizada enviada a esta SEAPE, conforme pode ser observado no endereço eletrônico <https://negociospublicos.com.br/agentes-de-contratacao/pdf/programacao.pdf> - e também na programação divulgada pela empresa e que consta do folder do evento (59165856).

3.4. Tudo isso embasa e justifica a escolha Instituto Negócios Públicos do Brasil enquanto empresa que irá atender à necessidade de capacitação da Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Inscrição de 07 (sete) servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, lotados na GAFF, no : "**Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação**", a ser realizado pelo Instituto de Negócios Públicos, com início previsto para o período de 04 a 06/05/2021, de 08h às 12h e 14h às 18h, na modalidade EAD, com duração de 24h/aula.

4.2. Ante o exposto, a relação nominal dos servidores que participarão do evento, se estabelecerá de acordo com o disposto na tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1. JÉSSICA MOURA DE BARROS	176.053-X	GAAFP
2. RAFAEL SILVA PIRES	194.659-5	GAAFP
3. HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS	1.682.452-0	GAAFP
4. RODRIGO MENDES DE MORAIS	1.666.022-6	GAAFP
5. WERLON COSTA CAVALCANTI	16860837	GAAFP
6. THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA	175.832-2	GAAFP
7. POLIANY MARTÍNEZ OLIVEIRA MATIAS	1.677.988-6	GAAFP

4.3. Público-Alvo: Gestores Públicos envolvidos na área de contratações (ordenadores de despesas, membros de comissão de licitação, pregoeiros, integrantes de equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos). Agentes políticos atuantes no Controle Interno e Controle Externo (Tribunais de Contas). Gestores Jurídicos de autarquias, fundações e empresas públicas. Assessores e consultores em gestão pública, em especial da Administração Direta e Indireta de Municípios

4.4. Duração: 24h/aula

4.5. Ementa: O treinamento é organizado em módulos, que seguem o conteúdo programático que se segue:

Painel 01: Nova Lei e o cabimento de cada Modalidade de licitação

Qual o novo papel da Concorrência e seu diferencial

Diálogo Competitivo: uma disruptura no modelo de compras públicas

Pregão – Consolidação ou transformação

Painel 02: Agentes de contratação e Equipes de Apoio

Designação, atribuições e preparação para exercer a função

Responsabilidades e limites

Painel 03:

Modos de disputa: diferenças e como melhor escolher

Garantias: novas regras e a figura do performance bond

Contratação Integrada: anteprojeto versus projetos básico e executivo

Painel 04:

Evolução Tecnológica nas Compras Públicas (Ministério da Economia)

Talk-Show: Nova Lei de Licitações e a Predominância da Influência do Pregão

Diante do atual quadro gerado pela crise relacionada à disseminação do novo Corona Vírus - Covid-19, o treinamento será ministrado por videoconferência, sendo realizado no período de 12 a 16/04/2021, no horário das 09h às 12h, totalizando uma carga horária de 15(quinze) horas. O investimento por cada inscrição é de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do curso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar o curso de aperfeiçoamento de acordo com o conteúdo programático, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;
- 6.2. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros a contratante;
- 6.3. Fornecer informações solicitadas pela contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 6.4. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, integralmente, a carga horária estabelecida (a emissão do certificado é pré-requisito para a liquidação da despesa);
- 6.5. Manter atualizados os documentos de habilitação necessários à liquidação da fatura.

7. CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Planilha estimativa com valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	QTD. DE INSCRIÇÕES	DESCONTO	VALOR TOTAL
Único	Congresso Brasileiro de Agentes da Contratação , promovido pelo INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS - INP, objetivando a capacitação e atualização dos servidores desta Secretaria que atuam diretamente com planejamento de contas públicas, para o atendimento das necessidades da Administração Pública.	R\$ 3.190,00	7	R\$ 15.337,00	R\$ 6.933,00

Valor total da contratação: R\$ 6.933,00 (seis mil novecentos e trinta e três reais)

- 7.2. Dados da empresa e contas bancárias a ser contratada:
 - 7.2.1. **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** inscrita sob **CNPJ nº 10.498.974/0002-81** com conta bancária na seguinte instituição:
 - 7.2.1.1. **Banco do Brasil**
 - 7.2.1.2. **Agência: 1622-5**
 - 7.2.1.3. **Conta Corrente nº 20504-4**
 - 7.3. Diante da pesquisa realizada, verificou-se que a proposta mais vantajosa, atendendo parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. E ainda, que na avaliação do preço, tem-se em mente que o objeto da

contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. Além disso seguem entendimentos do TCU e da AGU que abordam os critérios a serem auferidos para justificativa dos valores:

Acórdão n.º 522/2014 – Plenário – TCU: “o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado**”. (Grifamos) (TCU, Acórdão n.º 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Orientação Normativa n.º 17/09 - AGU “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a **outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**” (Grifamos.)

7.4. Portanto, ao apresentarmos a Pesquisa de Preços realizada com base no estabelecido pelo decreto 39.943/2018 - Mapa de preços (58708365); preços praticados por outros entes Públicos (58708467); mídia especializada (58708608) - preço divulgado pelo site da instituição de ensino em endereço eletrônico de domínio público - constata-se que tais números justificam a vantajosidade da contratação face ao valor praticado pela futura contratada e o valor de mercado do serviço prestado, e demonstram uma economia de 66,08 % da média dos valores contemplando a contratação em tela (caso esta fosse realizada nas condições divulgadas para o mesmo quantitativo de servidores).

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.4. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigada a efetuar o pagamento ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. inscrita sob (CNPJ n.º 10.498.974/0002-81.

9. CONTRATO:

9.1. Em virtude da natureza do objeto, que deverá ser entregue em parcela única (treinamento e capacitação), poderá a nota de empenho substituir o contrato.

9.2. A SEAPE convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto n.º 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos n.º 26.993/2006, n.º 27.069/2006, n.º 35.831 e n.º 36.974/2015), na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital, se for o caso.

9.2.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Os executores do contrato serão indicados pela SUAG.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

10.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A empresa deverá apresentar garantia nos moldes legais, como mostra a lei 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

12. **SANÇÕES:**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral – CL/SUAG/SEAPE, situada no SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF - Telefone: (61) 3335-9506 – e-mail: licitacoes@sesipe.ssp.df.gov.br / ana.pereira@seape.df.gov.br / jeane.goncalves@seape.df.gov.br / debora.asantos@seape.df.gov.br.

13.2. Caso ocorra situação não prevista neste Projeto Básico, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

RAFAEL SILVA PIRES

POLICIAL PENAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA PIRES - Matr.0194659-5, Agente de Execução Penal**, em 05/04/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59207828** código CRC= **249A151C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF